



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### PROJETO DE LEI N° 1.738, DE 2021

#### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Apresentação: 15/08/2024 09:44:49.360 - CMADS  
EMC-A 1 CMADS => PL 1738/2021  
EMC-A n.1

Cria o Programa Nacional de Proteção Animal - PROANIMAL e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para permitir a dedutibilidade do imposto de renda das doações destinadas ao programa.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 1.738, de 2021, o seguinte artigo, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

"Art. 6º O montante da renúncia fiscal decorrente dos benefícios fiscais concedidos nesta Lei será estimado e incluído no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual, e os valores relativos à referida renúncia constarão das propostas orçamentárias subsequentes, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais previstos somente serão concedidos se atendido o disposto no *caput*, inclusive com a demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias."

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
**Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249254989500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente



\* C D 2 4 9 2 5 4 9 8 9 5 0 0 \*